

da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 de Fonte 136.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 053/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado NITERÓI RUGBY FOOTBALL CLUBE, com o intuito de patrocinar o evento Super Sevens 2019, a ser realizado nos dias 30/11 e 01/12/2019, no valor de R\$ 30.782,80 (trinta mil setecentas e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que obedece ao processo administrativo nº 230000144/2019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 de Fonte 136.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Ato do Secretário

PORTARIA n.º 057/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os ambulantes cadastrados da Rua Gavião Peixoto (Icaraí) a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, munidos de documento de identificação com foto e autorização original no dia **13/11/2019 às 14hs** conforme relação abaixo:

NOME	P.A
Nizete Borges Leite	130000305/2019
Luz Carlos Deker	130000239/2019
Marcela Lima de Oliveira	130000258/2019
Severina Lúcia da Silva Barros	130000268/2019
Leirivando Farias Gomes	130000307/2019
Marcelo Cordeiro de Sá	130000291/2019
Celso Guimarães	130000231/2019
Isaac Wilson Azevedo da Mendonça	130000266/2019
Vilson de Silva Ramos	130000230/2019
Tânia Maria Rosa dos Santos	130000257/2019
Maria Jose Rodrigues	130000290/2019
Rozelaine Saturnini	130000188/2019
Maria da Paz Felipe Ricardo Gomes	130000212/2019
Luzia Carmelita Silveira	130000270/2019
George José Azeas	130000298/2019
Maria de Fátima Felipe dos Santos	130000235/2019
Fátima Regina Ferreira Miranda	130000170/2019
Rozelaine Mello Machado	130000273/2019
Bianca Mello Machado das Flores	130000263/2019
Edda Lopes Silva	130000278/2019
Osvaldo Rosa Borges	130000269/2019
Ematvia de Oliveira	130000240/2019
Heleny Martins de Carvalho	130000287/2019
Ólmar Ferreira Lima	130000310/2019
Jorge Wilson Carvalho da Silva	130000284/2019
Raimunda Alencar R. de Oliveira	130000306/2019
Luis Claudio da Silva	130000319/2019
José Carlos Martins Lucena Junior	130000209/2019
Miriam de Paula Oliveira	130000301/2019
Francisco Correa Neto	130000204/2019
Jurema Angéla Carvalho Dutra	130000283/2019
Marcia Dutra da Silva	130000211/2019
Bilas da Silva Peres	130000304/2019
Rogério Rodrigues dos Santos	130000206/2019
Silviana Pinheiro de Souza	130000220/2019
Idel Alves dos Santos	130001185/2019
Cidely Warner	130000341/2019
Francisco Azeiteiro Marinho	130000302/2019
Suzidela Santos do Nascimento	130000318/2019
Eraura do Nascimento	130000223/2019
Viviane da Silva Carvalho	130000225/2019
Antonio Elias da Silva	130000224/2019
Antônio Elias da Silva	130000269/2019
Maria Aparecida Lourenço de Mello	130000276/2019
Vera Lucia Bezerra da E. Henroque	130000313/2019
Maurio Tadeu Carqueira	130000201/2019
Eva Augusta S. de Oliveira	130000296/2019
Irene Silva dos Santos	130000228/2019
Edna Stella Muniz	130000295/2019
Ricardo Cardoas	130000295/2019

Art. 2º Convocar os ambulantes cadastrados da Rua Gavião Peixoto (Icaraí) a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, munidos de documento de identificação com foto e autorização original no dia **14/11/2019 às 14hs** conforme relação abaixo:

NOME	P.A
Andressa da Silva Carvalho	130000315/2019
Katia Lúcia Pereira	130000221/2019
Isabel Siqueira da Conceição Santos	130000213/2019
Ana Cristina Alves Vidal	130000218/2019
Emelinda Cordeiro do Couto	130000256/2019
Coelme Rodrigues Coelho	130000286/2019
Ana Cristina Dutra Rodrigues	130000171/2019
Wendery Barcelos da Silva	130000314/2019
Inara Santos de Moraes	130000174/2019
Maria Barbosa	130000178/2019
Carlos Augusto dos Santos	130000254/2019
José Claudemir Lopes	130000209/2019
Barbara Marthal da Silva Xavier	130000317/2019



TERMO Nº 053/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE, na forma abaixo:

Aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.592.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Backer s/n – sala 03-Niterói, R.J. – CEP: 24230-150, neste ato representado por **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA LIMA** portador da Carteira de Identidade RG nº 048011084-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 722.355.947-00, residente e domiciliado na Ladeira Ary Parreira nº 182 – casa 01-Niterói /RJ – CEP 24000-000, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/0000144/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE**, com o intuito de realizar o evento **SUPER SEVENS 2019**, a ser realizado na Estrada Itália – Várzea das Moças – Niterói - **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAAS DO TROPS-CEFAT** dias 30/11 e 01/12/2019 das 09h00 às 17h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 30.782,80 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta centavos)**



QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002593.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002593, de 04/11/2019, no valor de **RS 30.782,80 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta centavos)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 30.782,80 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta centavos)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE

CNPJ/MF sob o nº 30.592.794/0001-90

Banco do BRASIL

Agência: 3700-5

Contracorrente: 23.436-2

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:



- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE**

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE-
Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **MONIQUE DA SILVEIRA GOIS - 13081214742** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE**, para o evento **SUPER SEVENS 2019** no **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TROPS – CEFAT**, à Estrada Itália – Várzea das Moças dias 30/11 e 01/12/2019 das 09h00 às 17h00.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua



responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

NITERÓY RUGBY FOOTBALL CLUBE

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)